



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO

RUA DAS CAMÉLIAS, 900 — CENTRO — CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
FONE/FAX (042) 3661-1010
PORTO@PORTOBARREIRO.PR.GOV.BR

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO – exercício 2025



RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO DE 2025

1. INTRODUÇÃO

A existência do Controle Interno no Município de Porto Barreiro – PR no âmbito do Poder legislativo atende ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal - CF que trata da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, bem como da sua finalidade:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

No campo das leis infraconstitucionais o Controle Interno é validado pela Lei nº 4.320/64 a qual estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, também menciona de modo específico o controle interno na execução orçamentária,

A legitimidade da atuação do controle interno também encontra fundamento no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que atribui a esse sistema a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento das normas de gestão fiscal. Nesse contexto, cabe ao controle interno acompanhar o atingimento das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO

RUA DAS CAMÉLIAS, 900 – CENTRO – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
FONE/FAX (042) 3661-1010
PORTO@PORTOBARREIRO.PR.GOV.BR

respeito aos limites para operações de crédito e despesas com pessoal, a recondução dos níveis de endividamento aos limites legais, a correta destinação de recursos provenientes da alienação de ativos e o cumprimento do limite de gastos dos Legislativos Municipais, contribuindo para a transparência, legalidade e eficiência da administração pública.

Na esfera municipal do Porto Barreiro - PR, a Lei nº 825/2025 institui o Sistema de Controle Interno do município de Porto Barreiro com aplicação no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e empresas públicas, composto pelo conjunto de normas, procedimentos, órgãos e agentes públicos responsáveis por fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução das políticas e ações governamentais, com a finalidade de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência da gestão pública, bem como ainda existe a Lei nº 699/2022 estabelece as atribuições do cargo de Controlador Interno.

Ademais, o Controle Interno do Poder Legislativo também está vinculado às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e à legislação aplicável dos demais órgãos superiores, que visam intensificar a caminhada do Controle Interno em direção ao aprimoramento.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

CONTROLADOR INTERNO ATUAL	
Nome: Iohran Lucas Liebman	CPF: 102.452.249-04
Período de Responsabilidade: 15/09/2025 a 31/12/2025	
Servidor Ocupante de Cargo Efetivo: (X) Sim () Não	
Cargo: Controlador Interno – Decreto nº 122/2025	

CONTROLADOR INTERNO	
Nome: Adenise Antunes Lago Cassol	CPF: 042.060.569-00
Período de Responsabilidade: 01/01/2025 a 12/09/2025	



Servidor Ocupante de Cargo Efetivo: (X) Sim () Não

Cargo: Controladora Geral – Decreto nº 067/2023

Não existiu equipe de apoio no exercício de 2025, sendo exercida de modo singular pelos Controladores Internos supracitados, a responsabilidade do Controlador Interno de cada período está discriminada acima, sendo que o planejamento das atividades para o ano de 2025 foi realizado iniciado em janeiro do mesmo ano.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Com base no cronograma dos trabalhos do Controle Interno disposto no Plano Anual de Atividades de 2025 seriam realizados atividades de monitoramento, essencialmente relacionados a consolidação dos demonstrativos exigidos pela LRF – LC nº 101/2000, assim como o controle dos prazos regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCE/PR, ao monitoramento e controle dos gastos com ações públicas relacionadas à saúde, ao ensino infantil e fundamental e o controle das receitas e disponibilidades financeiras do município, vinculadas e não-vinculadas, no período foi possível avaliar:

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular (41,97%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular (12,45%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 127/2025



Composição	24 membros (12 titulares e 12 suplentes)
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 037/2025
Composição	20 membros (10 titulares e 10 suplentes)
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei nº 489/2016
Ato de nomeação dos membros	Portaria 041/2025

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

4. OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Embora não tenham sido desenvolvidas outras ações avaliativas, em 01 de outubro de 2025 iniciaram os esforços para realização de um diagnóstico situacional do Controle Interno no município objetivando a continuidade da estruturação da estruturação e aperfeiçoamento do Controle Interno, bem como vislumbrando o planejamento das atividades do Controle Interno para o ano de 2026.

O Controle Interno também apoiou Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR) nas solicitações via Canal de Comunicação CACO e Integra, especialmente, no que se refere ao Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – PROGOV realizando esclarecimentos aos servidores para responderem tempestivamente os questionários, do Ministério Público Estadual no Procedimento 0076.25.000445-4 colaborando na identificação de inadequações dos quesitos suscitados pelo Ministério Público e na regularização do funcionamento do Portal da Transparência do Município.



Também buscando atender às demandas do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov do Contas do Estado do Paraná, realizou-se em 18 de dezembro de 2025 um estudo visando a indicação do quantitativo ideal de profissionais necessários para a Controladoria-Geral do Município, bem como ainda em 2025 iniciaram-se os esforços para atender à demanda 373 do Tribunal de Contas do Estado Paraná – TCE, a qual o Município assumiu o compromisso de elaborar de um Manual de Auditorias Internas para aplicação no âmbito de toda a Administração Pública Direta e Indireta.

Ainda no ano de 2025 foram realizadas três Recomendações Técnicas direcionadas ao Chefe do Poder Executivo como objetivo principal orientar a gestão pública para que atue conforme a legalidade, eficiência e interesse público, prevenindo irregularidades e aprimorando a administração.

Entre as recomendações realizadas, a Recomendação de Adesão nº 01/2025 teve como objeto recomendar que o Município de Porto Barreiro avalie e realize a adesão a programas e ferramentas da Controladoria-Geral da União (CGU). A Recomendação Técnica nº 02/2025 objetivou recomendar ao Prefeito Municipal que verifique e acompanhe as providências adotadas pelo SAMAE em relação às irregularidades e apontamentos identificados em relatórios de fiscalização do ORCISPAR. Por fim a Recomendação Técnica nº 03/2025 recomendou a revisão da Lei Municipal nº 825/2025, que instituiu o Sistema de Controle Interno, para estabelecer uma estrutura hierárquica clara na Controladoria-Geral do Município, com definição de autoridade técnica central e segregação entre funções estratégicas e operacionais, em conformidade com as diretrizes do TCE-PR.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ademais, todas as medidas citadas no item “4 Outras ações desenvolvidas” estão disponíveis no sítio institucional do Município a fim de garantir a transparência nas ações do Controle Interno do Município, que buscará de modo regular alimentar o site com as ações desenvolvidas.

Assim, Controle Interno reitera seu compromisso com a transparência, a eficiência e a estrita observância da legalidade na gestão municipal, enfatizando a necessidade de cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO

RUA DAS CAMÉLIAS, 900 — CENTRO — CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
FONE/FAX (042) 3661-1010
PORTO@PORTOBARREIRO.PR.GOV.BR

normas vigentes como condição essencial para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos administrativos.

Porto Barreiro – PR, 11 de março de 2026

Iohran Lucas Liebman

Atual Controlador Interno do Município do Porto Barreiro - PR

Adenise Antunes Lago Cassol

Controladora Interna no exercício de 2025 do Município do Porto Barreiro - PR